

**PROCESSO N.º 201300005000369**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - GOIASTUR EM LIQUIDAÇÃO E A EMPRESA CASA CONTÁBIL SS LTDA - EPP.

EMPRESA DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – GOIASTUR em liquidação, empresa de Sociedade de Economia Mista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.255.710/0001-25, com sede na Rua 5, n.º 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Liquidante **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, Advogado, CPF n.º. 158.627.551-87, CI n.º. 646.525 - SSP-GO, residente e domiciliado, na Av. T-15, Qd. 152, Lote 7 E, Apt.º. 202, Setor Nova Suíça, CEP 74280-380, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o

CASA CONTÁBIL SS LTDA – EPP, CNPJ n.º 07.003.005/0001-17, com endereço empresarial na Av. Itália, n.º 2170, Qd. 110, Lt. 13 C-2, CEP n.º 74325-110, Jardim Europa, Goiânia/GO, representada pelo sócio **ÉZIO DONIZETH LOPES – CRC n.º GO-010049/0-2**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente “Termo Aditivo” de prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis celebrado entre estas Partes em 10 de março de 2010, aditivado em 02/01/2011, em 02/01/2012 e em 02/01/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de dezembro de 2013 e findando-se em 30 de dezembro de 2014.

Mônica Espinosa Escher
OAB/GO 6.414



CLÁUSULA SEGUNDA: Em cumprimento da Cláusula Terceira do Contrato originário aplica-se o índice de correção pelo INPC de 5,58363300% ao valor contratado de R\$ 1.144,95 (um mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para o período de janeiro a dezembro de 2014, cujo valor mensal a ser pago pela **CONTRATANTE à CONTRATADA** é de R\$ 1.208,88 (um mil duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total ano de R\$ 14.506,56 (quatorze mil quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 31 de dezembro de 2013.

Jailton Paulo Naves
Empresa de Turismo do Estado de Goiás S/A – GOIASTUR em liquidação
Jailton Paulo Naves
 Liquidante / Contratante

Ézio Donizeth Lopes
CASA CONTABIL'SS LTDA – EPP
Ézio Donizeth Lopes
CRC n.º GO-010049/0-2
 Sócio Administrador / Contratada

Testemunhas:

1 - *Fernando dos S. Nascimento*

CPF n.º 002.028.471-04

2 - *Gizelle Pontes*

CPF n.º 508 006 203 00

Mônica de Moura Escher
 OAB/GO 6.414